



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2016

1. PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 279/2015, levam ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações pertinentes, que farão realizar licitação na modalidade estabelecida em epígrafe, com vistas à **contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e desassoreamento dos Açudes localizados no Parque do Lago, no Município de Guaxupé/MG, através dos serviços de retirada (dragagem) de sedimentos que ocupam a área dos açudes tais como areia, terra, resíduos diversos, entre outros**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Como órgão requisitante figura a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio-Ambiente, responsável pela elaboração do projeto básico.

Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Guaxupé/MG, a partir do dia **09 de agosto de 2016** e também no site eletrônico da Prefeitura de Guaxupé, no endereço www.guaxupe.mg.gov.br.

A entrega e abertura do envelope "*Documentação de Habilitação*" se dará às **09:00 horas** do dia **25 de agosto de 2016**, em sessão pública na **Sala de Licitações da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé/MG**, salvo a ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão, caso em que esta será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário.

As solicitações de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições deste Edital deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação preferencialmente, até o terceiro dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, através do e-mail **prefeituragxp@yahoo.com.br**, cabendo à empresa interessada confirmar seu recebimento.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, obtendo todas as informações necessárias sobre quaisquer pontos duvidosos, e que considera que o caderno desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de maneira satisfatória.



2. DO OBJETO

2.1. O presente procedimento de credenciamento tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de Limpeza e Desassoreamento dos Açudes localizados no Parque do Lago, no Município de Guaxupé/MG, através dos serviços de retirada (dragagem) de sedimentos que ocupam a área dos açudes tais como areia, terra, resíduos diversos, entre outros, nos termos do projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio-Ambiente, observados todos os requisitos técnicos e normativos aplicáveis.

3. DO VALOR

3.1. Os serviços ocorrerão **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**, visto que o trabalho será realizado em troca da matéria prima retirada dos açudes.

4. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DO CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

4.1. Para garantir sua participação no credenciamento a empresa interessada deverá preencher corretamente a “Declaração de Retirada do Edital”, de forma clara e legível, enviando-a conforme previsto no corpo da referida declaração

4.2. Competirá ao representante indicado zelar pelo gerenciamento e manutenção das informações registradas na “**Declaração de Retirada do Edital**”, informando imediatamente à Prefeitura de Guaxupé quaisquer alterações nos dados fornecidos.

4.3. As comunicações por parte da Prefeitura de Guaxupé dirigidas ao representante indicado na “**Declaração de Retirada do Edital**” (REQUERENTE), suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Secretaria de Administração para a empresa interessada em participar do certame.

4.4. O não envio da “**Declaração de Retirada do Edital**”, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem ao proponente.

4.5. A qualquer tempo, antes da data limite para a entrega dos envelopes, a Prefeitura de Guaxupé pode, por sua própria iniciativa ou em resposta a uma indagação, orientar os participantes através de um adendo que será enviado pelo *e-mail* indicado pela empresa na “**Declaração de Retirada do Edital**”.

4.6. A Prefeitura Municipal de Guaxupé não se responsabilizará pelos erros no preenchimento da “**Declaração de Retirada do Edital**”, como o fornecimento de telefone ou e-mail errados e que, por conseqüência, não permitam à empresa interessada em participar do certame receber os eventuais adendos ou outras comunicações que porventura se façam necessárias.



5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente credenciamento as empresas especializadas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja consentâneo ao do certame.

5.2. Os documentos apresentados pelas empresas participantes deverão ser originais, cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado, ou ainda através da publicação em órgão de imprensa oficial, nos termos da lei. Também serão aceitas cópias simples acompanhadas dos originais, para que possam ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação durante a sessão.

5.3. As sociedades anônimas deverão apresentar cópia do balanço publicado e as sociedades limitadas, balanço em que conste expressamente o nº de folhas do diário em que se ache transcrito, certificado por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4. Somente serão aceitos documentos em vigor ou, quando não declarada expressamente a validade pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento dos envelopes.

5.4.1. A condição elencada no item 5.4 **não** se aplica aos atestados de Capacidade Técnica.

5.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

5.6. Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

5.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

5.8.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.8.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem



5.9. Não será admitida a participação de construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

5.10. A participação de empresa interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao objeto deste credenciamento

5.11. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.11.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao Art. 3º, e pela lei complementar 147/2014, as empresas deverão apresentar:

5.11.1.1. DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo VII).

5.11.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.11.4. A declaração de habilitado que trata a alínea 5.11.3 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

5.11.5. A prorrogação do prazo previsto no Item 5.11.3. deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

5.11.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação, designada para o dia **25 de agosto de 2016**, às **09:00 horas**, na **Sala de Licitações da Prefeitura de Guaxupé/MG, localizada na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000**, o proponente que se fizer presente, ou seu representante, deverá se credenciar através dos seguintes documentos:

6.1.1. Cópia autenticada do documento de identidade, ou outro documento com foto, da pessoa a ser credenciada, ou cópia simples, acompanhada do original, para autenticação.

6.1.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgados pelo licitante, dando poderes ao pretense credenciado para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação (modelo no Anexo V).

6.1.3. Cópia autenticada do contrato social e de todas as suas alterações posteriores, quando a pessoa a ser credenciada for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2. Os documentos solicitados no item 6.1 e seus subitens deverão ser apresentados fora dos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta Comercial e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação após o ato de abertura da sessão.

6.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada empresa participante credenciada.

6.4. Uma vez credenciados, os interessados entregarão o envelope “Documentação de Habilitação”, que deverá ser rubricado pelo representante da licitante, devidamente lacrado e apresentado à Comissão Permanente de Licitação, na data de abertura.

7. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. Condições Gerais

7.1.1. Os documentos para Habilitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações, no endereço mencionado no item **6.1**, até o horário previsto para o início da sessão de abertura, não sendo tolerados atrasos, nem recebidos após o horário acima mencionado, não sendo também permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações aos documentos propostos.

7.1.2. Para efeito de remessa pelo Correio ou outro serviço de entrega, o envelope de habilitação, depois de lacrado e devidamente identificado conforme exposto a seguir, deverá ser acondicionado em outro envelope, onde deverá ser identificada a Licitação a que se refere.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.



7.1.4. Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso dos representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.1.5. A Comissão Permanente de Licitação providenciará para que todos os envelopes, primeiramente, recebam o visto dos presentes.

7.1.6. Após o visto que trata o item anterior, serão abertos os envelopes da Documentação de Habilitação que serão devidamente conferidos e analisados quanto a sua autenticidade e pertinência pela Comissão Permanente de Licitação, cabendo a seus membros a decisão pela habilitação ou inabilitação dos licitantes.

7.2. Da Documentação de Habilitação

7.2.1. O envelope contendo a Documentação de Habilitação será apresentado com os seguintes termos, impressos e colados externamente:

DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO 003/2016

SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS AÇUDES LOCALIZADOS NO PARQUE DO LAGO, NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ-MG

Av. Conde Ribeiro do Valle, nº 68 – Centro – Guaxupé - MG

CEP – 37.800-000.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.2. O envelope deverá conter também a identificação completa da empresa solicitante conforme modelo a seguir:

RAZÃO SOCIAL _____
End. Completo: _____
CEP: _____ CNPJ / CPF _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____
E-mail _____



7.2.3. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no edital.

7.2.4. A documentação deverá ser apresentada devidamente numerada e encadernada com dispositivos de fixação que permitam seu fácil manuseio, sem risco de perdas.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com suas eventuais alterações, ou, sua última alteração, desde que, devidamente consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Obs.: Caso os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação por ocasião do credenciamento, será desnecessário inseri-los no Envelope.

8.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional.
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND), perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;



- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecido pelo Tribunal Superior do trabalho – TST (www.tst.jus.br), Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT (www.csjt.jus.br) e pelos Tribunais Regionais do Trabalho, na internet.

8.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de Capacidade Técnica em nome da empresa participante, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste chamamento.

b) Declaração do participante indicando o nome e nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) os serviços, conforme modelo do ANEXO II do edital.

c) Atestado de Visita Técnica *Opcional*, emitido pela Prefeitura de Guaxupé em nome do representante indicado pela empresa interessada em participar do certame **ou** Termo de Responsabilidade, caso a empresa não deseje fazer a visita técnica (Modelo ANEXO).

c.1) A visita técnica opcional deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, localizada na Rua Francisco Ribeiro do Valle, 174, Centro, Guaxupé/MG, pelo telefone (35) 3559-1090 para serem realizadas entre os dias 10 a 24 de agosto de 2016, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

c.2) O representante da empresa, por ocasião da visita técnica, deverá demonstrar capacidade suficiente e adequada em razão do grau de especialidade/complexidade do objeto, em respeito ao princípio da finalidade.

c.3) A empresa interessada poderá encaminhar profissional terceirizado para participar da visita técnica, desde que o mesmo possua conhecimento técnico suficiente para tal incumbência.

c.4) O representante da empresa interessada deverá apresentar-se munido de instrumento público ou particular, com firma reconhecida, que o qualifique a realizar a visita técnica ou, no caso de sócio, proprietário ou de dirigente de empresa cópia autenticada da ata de eleição ou do contrato social e/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

8.4. Declaração emitida pelo proponente, de inexistência de fato impeditivo; de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, conforme modelo no ANEXO VI.



8.5. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, sob pena de inabilitação, sendo considerados válidos por **60 (sessenta) dias**, da data de emissão, aqueles que não mencionarem prazo de validade, excluídos aqueles que pela própria natureza não necessitam de prazo de validade como no caso dos Atestados de Capacidade Técnica, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, para autenticação pela Comissão mediante exibição do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

09. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES

9.1. Em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada a ser assinada pelos proponentes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora designados neste edital, os proponentes apresentarão os envelopes de habilitação e a documentação de credenciamento conforme descrito neste Chamamento.

9.2. A Comissão abrirá os envelopes com os documentos de habilitação, e fará a análise e julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

9.3. A documentação será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos proponentes presentes na sessão.

9.4. Em qualquer fase da seleção o presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos e informar o dia, hora e local em que os mesmos serão reiniciados, ficando cientes, desde logo, os proponentes presentes e fazendo a comunicação direta, por e-mail aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.5. O presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas, a complementação de insuficiências ou ainda correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências na própria sessão.

9.6. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos envelopes, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da Comissão Permanente de Licitação, atualizar aqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e esclarecer dúvidas ou manifestos erros materiais.

9.7. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

9.8. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação apresentada pelos proponentes, desde que ocorrida



no transcurso das sessões públicas, deverá, obrigatoriamente, observar a forma escrita e ser anexada à Ata da Sessão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

10.1. Entre as empresas que se habilitarem neste credenciamento será realizado sorteio para a classificação das mesmas, sendo a primeira empresa sorteada classificada em primeiro lugar, a segunda em segundo e assim sucessivamente até que a última empresa habilitada reste classificada.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé/MG.

11.4. O recurso será dirigido ao Prefeito de Guaxupé, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o credenciamento e adjudicado o objeto, será convocada a primeira empresa classificada no sorteio para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades do artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



12.2.2. Na situação do item 12.2., a Administração deve se certificar de que o Termo de Contrato, devolvido assinado pela Contratada, não sofreu qualquer alteração.

12.3. O não comparecimento implicará na convocação da participante que tiver sido classificada em segundo lugar no sorteio, e assim sucessivamente, observando-se a ordem de classificação, nos termos do artigo 64 §2º da Lei 8.666/93, ou ainda revogar o credenciamento independentemente da comunicação prevista no artigo 81 da mesma Lei.

12.4. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal 8.666/63 e desde que em prol interesse público.

12.5. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaxupé e a empresa obedecerá à minuta de contrato modelo constante do Anexo II e se subordinará à legislação que rege a matéria.

12.6. Correrão por conta da empresa contratada as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12.7. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 28, II e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria.

12.8. Além das demais disposições elencadas no contrato, são obrigações da contratada:

12.8.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

12.8.2. Executar e entregar o objeto do credenciamento de acordo com as instruções e prazos de entrega contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo II).

12.8.3. Manter em serviço somente pessoal devidamente credenciado, uniformizado, treinado e munido de equipamento de proteção EPI, respeitando os regulamentos e normas vigentes no Município de Guaxupé.

12.8.4. Retirar e transportar por sua conta, sem qualquer Ônus para o Município de Guaxupé, todo o material retirado dos açudes, descarregando em área de propriedade da contratada ou, dependendo do tipo de material retirado, no aterro sanitário do Município de Guaxupé/MG.

12.8.5. Preservar e manter o Município de Guaxupé e sua administração isentos de reivindicações, queixas e representações referentes aos serviços, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários corretamente, encargos fiscais, trabalhista, securitários e recolhimento dos encargos sociais, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93.



12.8.6. Responder pelos danos materiais ao patrimônio público ou de terceiros seja judicial ou extrajudicialmente.

12.8.7. Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

12.9. A Prefeitura de Guaxupé/MG será responsável pela obtenção das licenças juntos aos órgãos ambientais referentes ao objeto deste chamamento, no entanto, havendo necessidade de outras licenças, a obtenção das mesmas correrá por conta da contratada, sem qualquer Ônus para a Prefeitura de Guaxupé.

12.10. Todo o maquinário, veículos e insumos necessários à execução dos serviços será por conta da contratada.

12.11. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas configurará na inadimplência da contratada quanto a execução do objeto, devendo ser aplicado o art. 86, § 1º, 2º e 3º da Lei 8.666/93, bem como as demais penalidades previstas no do presente edital.

12.12 Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, dos serviços declarados no objeto do presente chamamento.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo total previsto para execução dos serviços é de **45(quarenta e cinco) dias**.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, por até igual período, a critério da Prefeitura de Guaxupé.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Nas hipóteses da empresa classificada em primeiro lugar:

14.1.1. Recusar-se a assinar o contrato;

14.1.2. Não executá-lo nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos;

14.1.3. Atrasar injustificadamente o início dos serviços;

14.1.4. Não concluir os serviços dentro do prazo final estabelecido, já considerado o eventual acréscimo previsto no item 13.1.1. poderão ser aplicadas ser aplicadas as seguintes penalidades:



14.2. Advertência;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaxupé pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reserva-se à Prefeitura Municipal de Guaxupé direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente credenciamento, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca da de Guaxupé/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste credenciamento.

15.3. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta Contrato

ANEXO III – Atestado de Visita Técnica Opcional e Modelo de Termo de Responsabilidade, para a empresa que não quiser realizar a visita técnica.

ANEXO IV – Modelo de Declaração do Responsável Técnico

ANEXO V – Modelo de Procuração – Instrumento Particular

ANEXO VI – Modelo de Declaração (conforme subitem 8.4)

ANEXO VII - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI

Guaxupé/MG, 04 de agosto de 2016

Jair Pereira Bastos Filho

Secretário Municipal de Administração

Renato Carlos de Gouvêa

Secretário de Desenvolvimento e Meio Ambiente



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ E _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle n.º 68, Guaxupé/MG, CEP 37.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente _____, residente e domiciliado na _____, n.º. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 _____

1.3 - CLAUSULA I - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº 180/2016 – Credenciamento nº 003/2016 – Inexigibilidade 031/2016, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **realização de serviços de limpeza e desassoreamento dos açudes localizados no Parque do Lago, no Município de Guaxupé/MG, através dos serviços de retirada (dragagem) de sedimentos que ocupam a área dos açudes tais como areia, terra, resíduos diversos, entre outros**, mediante as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016 e seus Anexos.

2.2 – Ficam fazendo parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016 e seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de duração do contrato será de 120 (cento e vinte) dias de sua assinatura.

3.2 – O prazo para execução dos serviços será de 45(quarenta e cinco) dias.



3.2.1 – O prazo a que se refere a alínea 3.1.2 poderá ser prorrogado por até 45(quarenta e cinco) dias, a critério do Município de Guaxupé/MG.

3.3 - Em se tratando de prorrogação do prazo referido na alínea 3.1.2, o pedido deverá ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

4.1 - Os serviços ocorrerão **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**, visto que o trabalho será realizado em troca da matéria prima retirada dos açudes.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato e além daquelas já previstas no edital:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos.

5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

5.1.5 Iniciar os serviços no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato.

5.1.5.1 Apresentar, antes do início dos trabalhos, os locais de destinação dos diversos tipos de resíduos que serão retirados dos açudes.

5.1.6 Manter em serviço somente pessoal devidamente credenciado, uniformizado, treinado e munido de equipamento de proteção EPI, respeitando os regulamentos e normas vigentes no Município de Guaxupé.

5.1.7 Retirar e transportar por sua conta, sem qualquer ônus para o Município de Guaxupé, todo o material retirado dos açudes, **imediatamente após a sua retirada.**



5.1.8 Preservar e manter o Município de Guaxupé e sua administração isentos de reivindicações, queixas e representações referentes aos serviços, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários corretamente, encargos fiscais, trabalhista, securitários e recolhimento dos encargos sociais, conforme artigo 71 da Lei 8.666/93.

5.1.9 Manter a realização do objeto da licitação independentemente de paralisação por parte de seus empregados.

5.1.10 Providenciar, as próprias custas, todos os insumos necessários à operação do maquinário necessário para a execução dos serviços, bem como outras licenças que se fizerem necessárias a execução dos serviços.

5.1.11 A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, bem como alvarás e licenças necessários à execução dos serviços, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1 – Providenciar as licenças ambientais necessárias para a realização dos serviços.

6.1.2 - Fiscalizar a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete aos titulares da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, em nome da Contratante, acompanharem e fiscalizarem a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que elas designarem, bem como praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ficando a mesma - garantido o contraditório e a ampla defesa - sujeita às seguintes penalidades:



9.1.1 Advertência;

9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Guaxupé pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

11.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guaxupé para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaxupé, ___ de _____ de 2016.

Nome

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente

Nome

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Guaxupé

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016

Prezados Senhores,

A Prefeitura de Guaxupé, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de seu responsável técnico, _____, **ATESTA**, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 180/2016 – Credenciamento 003/2016, que o (a) Sr. (a) _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CPF) responsável pela visita técnica da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede na cidade de _____, na _____, N° _____, realizou a visita técnica opcional para participação no certame, no dia ___ / ___ / _____,

Edital de Credenciamento 003/2016 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e desassoreamento dos Açudes localizados no Parque do Lago, no Município de Guaxupé/MG.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Nome

Representante do Município de Guaxupé

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

MODELO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Para a empresa que não quiser realizar a visita técnica opcional)

À
Prefeitura Municipal de Guaxupé
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016

Prezados Senhores,

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço completo), por _____ intermédio de seu representante _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____.

DECLARA, sob as penas a lei, para o fim de habilitação no Processo Licitatório 180/2016 – Credenciamento 003/2016 que **NÃO** realizou a visita técnica para participação no credenciamento 003/2016 por ser a mesma OPCIONAL e por entender que o edital do referido credenciamento trouxe todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

Representante da empresa

(nome e assinatura)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DESIGNANDO O
RESPONSÁVEL TÉCNICO DOS SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Guaxupé

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço completo), designa o profissional _____(nome) _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Centro, Centro, CEP _____, portador da Carteira de Identidade _____, CPF _____, como Responsável Técnico pelos trabalhos objeto do Chamamento em referência.

Profissional
(nome e assinatura)

Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO – INSTRUMENTO PARTICULAR

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, inscrito CPF/MF sob nº, residente na Rua, nº, em, como nosso bastante procurador, a quem outorgamos poderes para praticar todos os atos relativos ao Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
e assinatura

OBS.: Este instrumento particular deve ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, **com firma reconhecida** e acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (ex. contrato social, ata de eleição de diretoria).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO; DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; E DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL

À

Prefeitura Municipal de Guaxupé

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: Credenciamento 003/2016 – PRC 180/2016

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de participação no Credenciamento 003/2016 que:

- não existem fatos que impeçam a nossa participação neste sorteio;
- em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não temos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- em atendimento ao Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

_____, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIALNome do Representante Legal
e Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no subitem 5.11.1.1. do Edital de CREDENCIAMENTO 003/2016 – PRC 180/2016, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como

- _____ Microempresa
_____ Microempreendedor Individual (MEI)
_____ Empresa de Pequeno Porte

estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa às declarações ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL
Nome do Representante Legal
e Assinatura

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

DECLARO, para os devidos fins e efeitos de direito que retirei o edital e demais anexos, referentes ao Credenciamento 003/2016 – PRC 180/206, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviços de limpeza e desassoreamento dos Açudes localizados no Parque do Lago, no Município de Guaxupé/MG, através dos serviços de retirada (dragagem) de sedimentos que ocupam a área dos açudes tais como areia, terra, resíduos diversos, entre outros.

Entrega dos envelopes, até o dia **25 de agosto de 2016, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé, Minas Gerais.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de de 2016

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA _____

NOME COMPLETO DO REQUERENTE _____

CPF ou RG Nº DO REQUERENTE _____

TELEFONE DA EMPRESA N.º: (____) _____

FAX DA EMPRESA N.º: (____) _____

Email: _____

ASSINATURA _____

Sr. Proponente,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaxupé e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaxupé, por meio de Fax ou e-mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: prefeituragxp@yahoo.com.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaxupé de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.